



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSÓRCIO Nº 504 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a 1ª Alteração do Protocolo de Intenções do CISVALI.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 27 de julho de 2020, aprovou, e eu Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica alterado a Cláusula segunda do protocolo de Intenções do CISVALI que passa a ter a seguinte redação:


CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O CISVALI terá a finalidade de garantir a implantação de serviços suplementares e complementares ao SUS através de gestão associada; planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde da população da região consorciada; promover o fortalecimento dos centros de especialidades existentes nos municípios consorciados; representar os municípios consorciados em assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos; controlar e avaliar os serviços de saúde prestados à população regional; apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde; viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional, executar total ou em conjunto as ações os serviços de saúde ligados a política de urgência e emergência – SAMU 192 - em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, limitando sua área de abrangência conforme Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da região, além de outras ações e serviços destinados a otimizar a prestação de saúde à população dos municípios consorciados.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.


CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO
IGUAÇU
ATO DO CONSÓRCIO Nº 504 -2020

ATO DO CONSÓRCIO Nº 504 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a 1ª Alteração do Protocolo de Intenções do CISVALI.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 27 de julho de 2020, aprovou, e eu Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica alterado a Cláusula segunda do protocolo de Intenções do CISVALI que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O CISVALI terá a finalidade de garantir a implantação de serviços suplementares e complementares ao SUS através de gestão associada; planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde da população da região consorciada; promover o fortalecimento dos centros de especialidades existentes nos municípios consorciados; representar os municípios consorciados em assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos; controlar e avaliar os serviços de saúde prestados à população regional; apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde; viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional, executar total ou em conjunto as ações os serviços de saúde ligados a política de urgência e emergência – SAMU 192 - em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, limitando sua área de abrangência conforme Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da região, além de outras ações e serviços destinados a otimizar a prestação de saúde à população dos municípios consorciados.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador: 7E11F7E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2020. Edição 2111

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>